



Prefeitura Municipal de Aramina
- Estado de São Paulo –
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
Aramina – Estado de São Paulo
aramina.sp.gov.br

LEI Nº. 1602 de 11 de agosto de 2022

“Altera o quadro do Ar. 1º da Lei nº. 1.592 e dá outras providências”

MARIA MADALENA DA SILVA, Prefeita Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 68 da L. D. M., de 05.04.90, etc.;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o quadro constante da Lei nº, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

<i>Referência</i>	<i>Para servidores que recebem até:</i>	<i>Valor</i>
1	R\$ 1.850,00	R\$ 200,00
2	R\$ 2.058,00	R\$ 115,00
3	R\$ 2.421,00	R\$ 75,00

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por meio de dotações próprias do Orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2022, revogando as disposições em contrário e convalidando os atos praticados.

Aramina, 11 de agosto de 2022.


MARIA MADALENA DA SILVA
Prefeita Municipal

REGISTRADA e arquivada na forma da Lei
Aramina, data supra.


Leandro Pieraço
Resp. pelo Exp. da Secretaria